



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 064/2009

Súmula: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder área de terreno que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas no Artigo 69, IV, cumulado com o Artigo 121, parágrafo único e Artigo 126, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

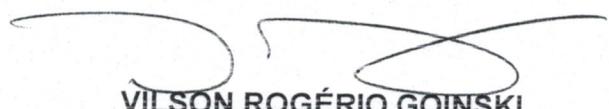
PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, autorizado a ceder para ***HIGIE-PLUS CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.806.462/0001-90, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, o Direito Real de Uso, com opção de compra, da área identificada no Cartório do Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul/PR pela matrícula nº 12561, com 3.034,00 m² (três mil e trinta e quatro metros quadrados), correspondente ao Lote urbano nº 02 (dois), da quadra B-1 (bê, um), da Planta de subdivisão Contorno Norte II (Distrito Industrial), situada no lugar denominado Colônia São Venâncio, deste Município e Comarca, com as seguintes características e confrontações: mede 37,00 metros de frente para a rua 01; por 82,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando, do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel com o lote 01; do lado esquerdo com o lote 03; e na linha de fundos mede 37,00 metros confrontando com terras de Francisca Wistuba Ielen, de forma retangular, de propriedade deste Município.

Art. 2º - As condições da presente concessão, permanecem as aprovadas pela Lei Municipal nº 209/93, de 31 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 563/97, de 18 de novembro de 1997.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de Outubro de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submeto o presente Projeto de Lei nº 064/2009, solicitando dessa Casa de Leis a sua análise e aprovação.

O Projeto de Lei se refere à solicitação de autorização desse Poder Legislativo Municipal, para que o Poder Executivo possa ceder, sob a modalidade de Direito Real de Uso, o lote 2B1, do Distrito Industrial II, localizado na Colônia São Venâncio, neste Município.

Uma das metas da nossa administração é o incentivo à implantação de novas empresas no Município. A empresa que está sendo beneficiada, após ter o seu pedido analisado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (vide Parecer nº 060/2008 juntado), teve sua solicitação acolhida com opinião favorável à concessão (documentos anexos ao processo de solicitação, protocolo nº 86786).

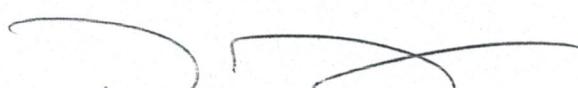
A empresa beneficiária solicitante, **HIGIE-PLUS CHEMICAL IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, que atua no ramo de industrialização e comercialização de produtos de limpeza, apresentou projeto à Secretaria de Indústria e Comércio, baseado em desenvolvimento sustentável, levando em consideração a responsabilidade sócio-ambiental do poder público e das empresas que trabalham e utilizam os produtos produzidos pela Empresa, permitindo geração de renda, empregos e créditos ambientais.

Tudo isso capacita a empresa a receber o incentivo proposto, já que trará para o Município todos aqueles benefícios constantes dos pareceres juntados ao processo e representando investimento relevante para a nossa economia e desenvolvimento.

Isto exposto, conto com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.

É a justificativa.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2009.

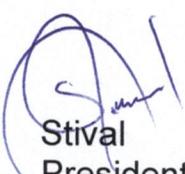

WILSON ROGÉRIO GOIŃSKI
Prefeito Municipal

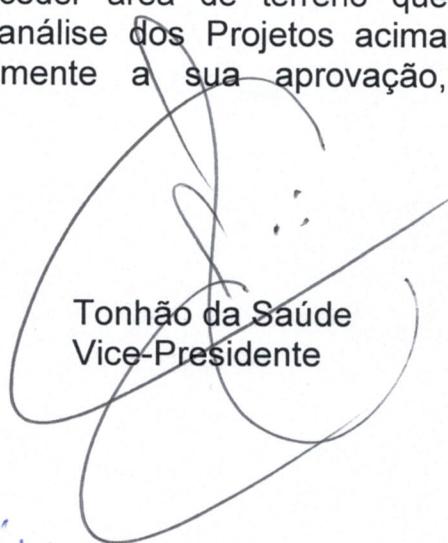


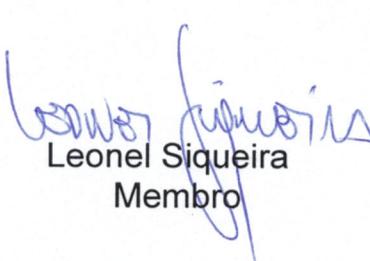
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e nove às 15:00 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Obras e Serviços Públicos para analisar os Projetos de Lei nº. 064 e 065/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal, assinados pelo Excelentíssimo Prefeito Vilson Goinski, ambos com a súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder área de terreno que especifica, e dá outras providências". Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.


Stival
Presidente


Tonhão da Saúde
Vice-Presidente


Leonel Siqueira
Membro